

LEI MUNICIPAL N° 2613 DE 03/12/98
PROJETO DE LEI N° 2752
" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, LETRA
"C" DA LEI MUNICIPAL N° 2605, DE 10/
11/98, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE IMÓVEL
AO SR. JEFERSON LOUIS TEIXEIRA".

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O Art. 1º, letra "c", da Lei Municipal nº 2605, de 10 de novembro de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a outorgar a doação dos seguintes imóveis, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

a)

b)

c) A JEFERSON LOUIS TEIXEIRA

Um lote imobiliário, situado à Rua Camilo Martins, Lote 27, Quadra E, Jardim Alvorada, com área de 135,00 m2, contendo uma área "non aedificandi" de 75,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações 9,00 metros de frente para a citada Rua; 15,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 28; 15,00 metros do esquerdo, confrontando com o lote 26 e 9,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 15, encerrando assim a área de 135 m2. OBS.: A área "non aedificandi" fica assim descrita: 3,00 metros de frente para a Rua Camilo Martins; 15,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 28; 15,50 metros do lado esquerdo, confrontando com a área edificável do lote e 7,00 metros aos fundos, confrontando com o lote 15, encerrando assim uma área " non aedificandi" de 75,00 m2.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 03 de Dezembro de 1998.

VER.PRES.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-PRES.ADALBERTO OZELIM / VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE